

Lei nº 91/99  
(De 02 de julho de 1999)

Concede isenção de impostos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

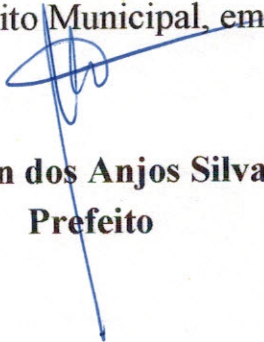
**Art. 1º** - É concedido, excepcionalmente a Atalaia Nova Praia Hotel S/A, pelo prazo de 05 (cinco) anos, isenção de Imposto Sobre Serviço de Quaisquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**Art. 2º** - A concessão de tal benefício tem como princípio o art. 150, inciso II de Constituição Federal que veda tratamento desigual para contribuintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 1999.



**Gilson dos Anjos Silva**  
Prefeito